

Bases de ajudas a tradução de textos teatrais

Convocatória 2020

Esta convocatória conta com uma dotação total de 16.000 euros

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas **conjuntamente** por autores/as sócios/as da SGAE que desenvolvam sua atividade principal no campo da dramaturgia e um/a tradutor/a profissional ou vários/as tradutores/as profissionais.

Os sócios deverão apresentar um único texto de obra teatral, de autoria única ou em colaboração com outros autores, devendo indicar na solicitação os nomes e número de DNI de cada um deles. Não existe limitação no que se refere ao número de autores dos textos teatrais que se apresentem em coautoria.

Caso o texto apresentado a traduzir for de autoria em colaboração, todos os coautores deverão ser sócios da SGAE sem exceção.

Também, a tradução poderá levar a cabo mais de um tradutor, sendo necessário que se indique na solicitação o nome e o número de DNI de todos eles.

Um/a mesmo/a autor/a ou tradutor/a não poderá receber mais de uma ajuda da Fundação SGAE no mesmo ano, com a única exceção de uma possível ajuda de viagem.

Segunda: tipologia dos projetos

Serão suscetíveis a participar nesta convocatória os projetos enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e com os seguintes critérios:

- Aos autores de nacionalidade espanhola e residentes em território espanhol que apresentem texto original escrito na língua castelhana ou qualquer outra língua cooficial do Estado Espanhol somente se lhes aceitarão textos para serem traduzidos a outro idioma diferente das línguas oficiais do Estado Espanhol.
- Aos autores de nacionalidade NÃO espanhola e residentes em território espanhol que apresentem texto original escrito na língua castelhana ou em qualquer outra língua cooficial do Estado Espanhol se lhes aceitarão textos para serem traduzidos a outro idioma distinto de sua língua materna e distinto das línguas cooficiais do Estado Espanhol.
- Aos autores de nacionalidade NÃO espanhola e residentes em território espanhol que apresentem texto original escrito em um idioma que não seja o castelhana ou outra língua cooficial do Estado Espanhol se lhes aceitarão textos para serem traduzidos a um idioma diferente do Estado Espanhol.
- Aos autores de nacionalidade espanhola e NÃO residentes em território espanhol que apresentem texto original escrito na língua castelhana ou em qualquer outra língua cooficial do Estado Espanhol somente se lhes aceitarão textos para serem traduzidos a

outro idioma estrangeiro diferente das línguas cooficiais do Estado Espanhol ou ao do território onde residam os autores.

- Aos autores de nacionalidade espanhola e NÃO residentes em território espanhol que apresentem texto original escrito em idioma diferente das línguas oficiais do Estado Espanhol somente se lhes aceitarão textos para serem traduzidos a outro idioma estrangeiro distinto ao do território onde residam os autores e diferente das línguas cooficiais do Estado Espanhol.
- Aos autores de nacionalidade NÃO espanhola e NÃO residentes em território espanhol que apresentem texto original escrito em idioma diferente das línguas oficiais do Estado Espanhol somente se lhes aceitarão textos para serem traduzidos a outro idioma estrangeiro distinto ao do território onde residam os autores.

O projeto deverá incluir uma descrição do mesmo, o texto na sua língua original, uma justificativa da eleição do idioma a traduzir e um cronograma dos trabalhos de tradução. O projeto deve ir acompanhado da autorização do autor/es para os tradutores levarem a cabo a tradução do texto assinada pelo autor/es e o tradutor/es solicitantes desta convocatória (se facilita modelo em nossa página web); e com independência de que o/s autor/es e o/s tradutor/es deverão subscrever o correspondente contrato de tradução entre eles. Admitir-se-ão traduções realizadas a partir do dia 1 de janeiro de 2020 e aquelas que estiverem previstas para realizar-se até o dia 31 de março de 2021.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar os 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento realizar-se-á conforme ao estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, através de um documento de pagamento vinculado ao convênio a firmar entre a Fundação SGAE, o/a autor/a e o/a tradutor/a, e aplicando as oportunas retenções de IRPF. Caso a tradução já tenha sido iniciada ou finalizada com anterioridade à solicitação (dentro dos prazos estipulados na cláusula segunda) e o pagamento -parcial ou total da mesma- já estiver sido realizado por parte do autor/a ao tradutor/a, a ajuda concedida será feita efetiva pela Fundação SGAE ao autor/a uma vez que este tenha fornecido tanto a fatura do serviço que lhe tenha prestado o/os tradutor/es (que deverá reunir os requisitos exigidos pela normativa aplicável vigente) como o justificante bancário de cobrança do valor da tradução pelo/s tradutor/es. Caso a tradução (e o contrato ou acordo correspondente) tenha como data de início uma posterior à resolução destas ajudas, o valor concedido será feito efetivo diretamente ao tradutor/a com base na autorização do autor/es ao tradutor/es para levar a cabo a tradução, fornecida na solicitação.

Caso tenha sido abonado o valor ao tradutor, se for uma coautoria do texto original, a Fundação SGAE realizará o pagamento diretamente ao autor/es que tenham desembolsado dito valor.

Se por acaso a tradução ainda não tiver sido realizada no momento de publicar a resolução desta convocatória e que a mesma será executada por vários tradutores, a Fundação SGAE realizará o pagamento diretamente ao tradutor/es com o/os que tenham assinado ou vão assinar o autor/es o correspondente contrato de tradução.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente cumprido conjuntamente pelo autor/es e tradutor/es.
2. Cópia do DNI/NIE/Passaporte de todos os autores e tradutores implicados no projeto.
3. CV do autor/a ou autores/as.
4. CV do tradutor/a ou tradutores/as.
5. Descrição do projeto de tradução: sinopse, justificativa do idioma elegido a traduzir, justificativa do tradutor/a elegido/a, cronograma da tradução, etc.
6. Texto original
7. Orçamento da tradução.
8. Contrato de tradução ou autorização assinada pelo autor/es e tradutor/es.
9. No caso de fazer efetivo o pagamento da ajuda ao autor, a fatura do serviço que lhe tenha sido prestado o/os tradutor/es deverá reunir os requisitos exigidos pela normativa vigente assim como o justificante bancário de cobrança do valor da tradução pelo/s tradutor/es.
10. Se os textos apresentados já tenham sido editados o/os autor/es deverão garantir, apresentando o contrato de edição, que reservaram a titularidade de direito de tradução. Em contrapartida, se o/os autor/es cederam em exclusiva o direito de transformação para a tradução, deverão apresentar junto com a solicitação uma autorização assinada pelo editor ou pelo terceiro, que tenha cedido o direito de transformação mencionado, permitindo ao/aos autor/es contratarem com tradutor/es a tradução objeto desta convocatória.
11. Autorização de o/os autor/es e o tradutor/es a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de carácter pessoal no marco da presente convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos se terão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sociocultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos de colaboração, se for o caso, por estas ajudas. Também se valorizarão especialmente outros aspectos como o fomento da participação das autoras.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Se deverá usar o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e informará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltem. O solicitante que for indicado com a apresentação da documentação não completa terá como o prazo máximo para corrigir a solicitação os quinze (15) dias após a data que a Fundação SGAE lhes comunicar a falta de algum documento. Caso a solicitação não seja corrigida no prazo indicado a mesma ficará desestimada.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a convocatória 2020 de ajudas às traduções de textos teatrais iniciar-se-á na terça-feira, dia 24 de março de 2020 e manter-se-á aberto até às 24:00 de sexta-feira, dia 24 de abril de 2020. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão desestimadas.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de Avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram os requisitos indicados nestas Bases.
2. O Comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os/as interessados/as por escrito.
3. A resolução do Comitê será inapelável.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE, o autor/es e o tradutor/es cujo projeto tenha sido aprovado, subscreverão um convênio de colaboração específico que haverá de conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos a seguir, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. Valor da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento.
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE, memória final e entrega da tradução final).

O convênio será formalizado com o autor/es e tradutor/es da ajuda, que deve cumprir com o exposto na cláusula primeira destas Bases.

A Fundação SGAE solicitará ao/aos autor/es e ao/aos tradutor/es a documentação pertinente para a formalização do convênio cujo projeto tenha sido aprovado. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar da solicitação da mesma pela Fundação SGAE. Se o/os beneficiário/s não fizerem a entrega da documentação nesse prazo perderão o direito à ajuda. Toda a documentação fornecida passará a formar parte do convênio que subscrever-se-á entre as partes e não se devolverá.

Assim mesmo, a Fundação SGAE fará chegar ao/aos beneficiário/s da ajuda o convênio a ser assinado entre as partes. O/os beneficiário/s terão um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convênio acompanhado do documento de pagamento para a cobrança da ajuda. A não entrega do convênio ou do documento para o pagamento no citado prazo fará o/os beneficiários/s perder a ajuda.

Nona: Dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilitem os solicitantes se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão da participação do solicitante nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à

atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitado pelo afetado são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. A apresentação da solicitação deverá ser realizada pelo próprio autor do projeto de obra teatral no caso de ser autoria única, e no suposto de ser o projeto de autoria em colaboração à solicitação deverão apresentá-la todos os coautores conjuntamente.
2. No caso dos tradutores prestarem seus serviços profissionais através de empresas com personalidade jurídica própria e cujo objeto social seja realizar serviços de tradução, deverão apresentar a documentação que certifique que ditas empresas estão corretamente constituídas e inscritas no correspondente registro com o fim de proceder à assinatura do convênio preceptivo para formalizar a concessão da ajuda, assim como a documentação em vigor, devidamente inscrita, de quem sejam seus representantes legais com capacidade de firma de convênios. Igualmente deverão atestar que os tradutores são seus trabalhadores ou que exibam a representação de ditos tradutores para a realização de seus labores profissionais.
3. Se os textos apresentados já foram editados para levar a cabo a sua exploração por um terceiro, o/os autor/es deverá/ão garantir, apresentando o contrato de edição, que foi reservado a titularidade de direito de tradução. Por outro lado, se o/os autor/es tiver/em cedido em exclusiva o direito de transformação para a tradução de sua obra deverá/ão apresentar uma autorização assinada pelo editor ou pelo terceiro que tenha cedido o direito de transformação mencionado, permitindo ao/aos autor/es contratar com tradutor/es a tradução da obra que apresentem nesta convocatória.
4. A apresentação da solicitação por parte do autor/es e do tradutor/es implica a aceitação tácita destes das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do autor/es e tradutor/es para que a Fundação SGAE possa difundir informação da ajuda prestada em suas memórias e demais publicações.
5. Supondo que a tradução não tenha sido realizada antes da resolução desta convocatória, o/os tradutor/es deverá/ão apresentar o texto traduzido, dentro do prazo estabelecido no ponto 2º das presentes bases, quer dizer, antes do dia 31 de março de 2021. Caso contrário o/os tradutor/es será/ão obrigado/s a devolver à Fundação SGAE o/os valor/es abonado/s a/aos mesmo/s.
6. O autor/es e o tradutor/es eximem a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder incorrer o solicitante a respeito da realização e desenvolvimento do projeto e especialmente da responsabilidade derivada dos possíveis danos e prejuízos que possam ocasionar a um editor ou um terceiro que ostentem a titularidade do direito de transformação para tradução a todas as línguas e para todo o mundo sobre o texto e que não tenham autorizado ao autor/es a tradução do mesmo.
7. A Fundação SGAE não adquire, em virtude desta ajuda, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento do projeto distinta da contribuição concedida.

8. A legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente à jurisdição dos Tribunais de Madri capital, renunciando ao foro que que puder corresponder-lhes.

Para mais informação: informacion@fundacionsgae.org